



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO**

Do: **Secretário de Administração**

Para: **Prefeito Constitucional de Água Branca – PB**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias objetivando a abertura de processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço/fornecimento para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a



1.002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

- DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE LICITADA

A relação dos itens licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

- RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas com empresas do ramo pertinente e/ou Banco de Preço e/ou Internet, pesquisa de preço de mercado (orçamento estimando), para que o Pregoeiro possa utilizar como preço de referência no momento da sessão de julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no preço médio das pesquisas apresentadas, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDA	UND	V.MENSAL
1	Locação De Veículo – Seminovo fabricado de 2022 acima, Tipo Caminhonete Pick-Up, Cabine Dupla, Com Seguro Total, Motorização Mínima 2.0 Cilindradas, Tração 4x4, com 04 (Quatro) Portas, Com Capacidade Para No Mínimo 5 Pessoas, Com Ar Condicionado De Fábrica, Direção Elétrica, Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Airbag, Freios ABS, Diesel, Câmbio Automático, Quilometragem Livre, Contendo Todos Os Acessórios De Segurança, (OBS: motorista e combustível por conta da contratante), manutenção por conta da contratada	14	Meses	

Encaminhamos, juntamente com o presente ofício as pesquisas de preços coletadas, minuta de edital e contrato e termo de referência.

Água Branca - PB, 05 de outubro de 2023.



ALEXANDRO CORREIA DE ALMEIDA
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDA	UND
1	Locação De Veículo - Seminovo fabricado de 2022 acima, Tipo Caminhonete Pick-Up, Cabine Dupla, Com Seguro Total, Motorização Mínima 2.0 Cilindradas, Tração 4x4, com 04 (Quatro) Portas, Com Capacidade Para No Mínimo 5 Pessoas, Com Ar Condicionado De Fábrica, Direção Elétrica, Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Airbag, Freios ABS, Diesel, Câmbio Automático, Quilometragem Livre, Contendo Todos Os Acessórios De Segurança, (OBS: motorista e combustível por conta da contratante), manutenção por conta da contratada	14	Meses

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- 4.2- Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 4.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- 4.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 4.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do CONTRATO.
- 4.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 4.7 - Manter, durante todo a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 4.8 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- 4.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 4.10. Arcar com todas as despesas referente a manutenção do veículo (troca de óleo, pneus, peças e serviços mecânicos).
- 4.11. Arcar com as despesas do seguro total do veículo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

5.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

5.6 - Arcar com as despesas de motorista e combustível do veículo.

5.7 - Arcar com as despesas por avarias ocasionadas ao veículo.

6 – VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB.

7.2 - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

7.3 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca – PB.

7.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

7.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a"

8 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da expedição da ordem de serviço e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes da entrega do veículo na sede do Município;

8.3. Caberá a contratante arcar com as despesas de motorista e combustível do veículo, bem como por avarias ocasionadas ao veículo

8.4. Caberá a empresa contratada arcar com as despesas referente a manutenção do veículo (troca de óleo, pneus, peças e serviços mecânicos), bem como seguro garantia.

8.5. Se o veículo objeto da locação apresentar defeito mecânico, caberá a empresa contratada fazer sua substituição no prazo máximo de até 48 horas, não sendo de responsabilidade da contratante o pagamento de diárias enquanto o veículo não for substituído.

8.6. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para no prazo de até 48(quarenta e oito) horas realizar a entrega do veículo, sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço global.

10 - REAJUSTE DOS PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.2– Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

11.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7 Cometer fraude fiscal;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.12.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.


ALEXANDRO CORREIA DE ALMEIDA
Secretária de Administração